

Lido no Expediente 12/11/14
Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 14/11/14

**PARECER FAVORÁVEL DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 016/2014 –
CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO CONQUISTENSE
DERMIVAL MACEDO BRITO.**

Trata-se do projeto de Decreto Legislativo nº 16/2014, proposta no dia 24 de outubro, de iniciativa do Vereador Andreson Ribeiro que concede o Título de Cidadão Conquistense Dermival Macedo Brito.

O Projeto de Decreto, fundado na justificativa que traz a biografia do homenageado, pretende seja reconhecido os préstimos desta personalidade, sendo-lhes conferido o Título de Cidadão Conquistense.

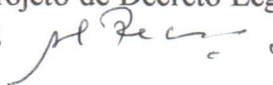
VOTO

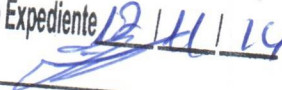
O Regimento Interno Municipal de Vitória da Conquista, em seu art. 89, prescreve que a função legislativa se procede dentre outras formas através de Projeto de Decreto Legislativo.

Por sua vez, o art. 235 do referido diploma legal reza que o título honorífico de “Cidadão Conquistense” será concedido pela Câmara Municipal, mediante aprovação de no mínimo *dois terços* de seus membros, para as pessoas que, nascidas em outras cidades, tenham se destacado na prestação de relevantes serviços sociais, políticos e econômicos em prol da população local.

Do ponto de vista da legalidade o presente Projeto de Decreto Legislativo não afronta qualquer outro dispositivo legal, que seja constitucional ou infra constitucional..

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo não merece qualquer reparo, sendo a mesma boa e concisa;




Lido no Expediente 12/11/14

Assinatura do Presidente

PARECER

Tendo em vista que o Projeto de Decreto Legislativo encontra-se de acordo com os dispositivos legais, e devidamente obedecida à competência em razão da matéria, primada pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2014.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 12 de novembro de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Coriolano Moraes
Presidente


Florisvaldo Bittencourt
Relator


Arlindo Rebouças
Membro

APROVADO
Em: 14/11/14
